

CRITÉRIOS DE EXCLUSÃO PARA REALIZAÇÃO DE HORAS EXTRAS

A DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SAÚDE vem através deste estabelecer a formação de lista dos servidores das categorias assistenciais aptos à concessão das horas extras, considerando que estes **NÃO** devem apresentar:

- Readaptação de função apresentado pelo SESMET;
- Redução de carga horária;
- Falta de assiduidade (regularidade da sua ocupação) nos últimos 2 meses;
- Impontualidade (não cumprimento de horário) respeitando a tolerância de atraso de 15 minutos com limite de 3 atrasos dentro de 1 mês;
- Processo Administrativo aberto ou sanção para processo administrativo no último ano;
- Atestados consecutivos dentro do mesmo mês;
- Aviso de desistência da hora extra em menos de 24 horas de antecedência;
- Falta injustificada do servidor;

Fica pré-estabelecido o quantitativo para realização de horas extras de 48h e excepcionalmente até 60h/mensais. Os casos excepcionais serão tratados e discutidos pela Direção Geral da FHS, para liberação de pagamento.

GABRIEL SANTOS SANTANA
COORDENADOR DE RH/FHS

ALAN DA FONSECA SÁ BARRETO DE FREITAS
PROCURADOR CHEFE FHS

IVES DEDA GONÇALVES
DIRETOR DE RH/FHS

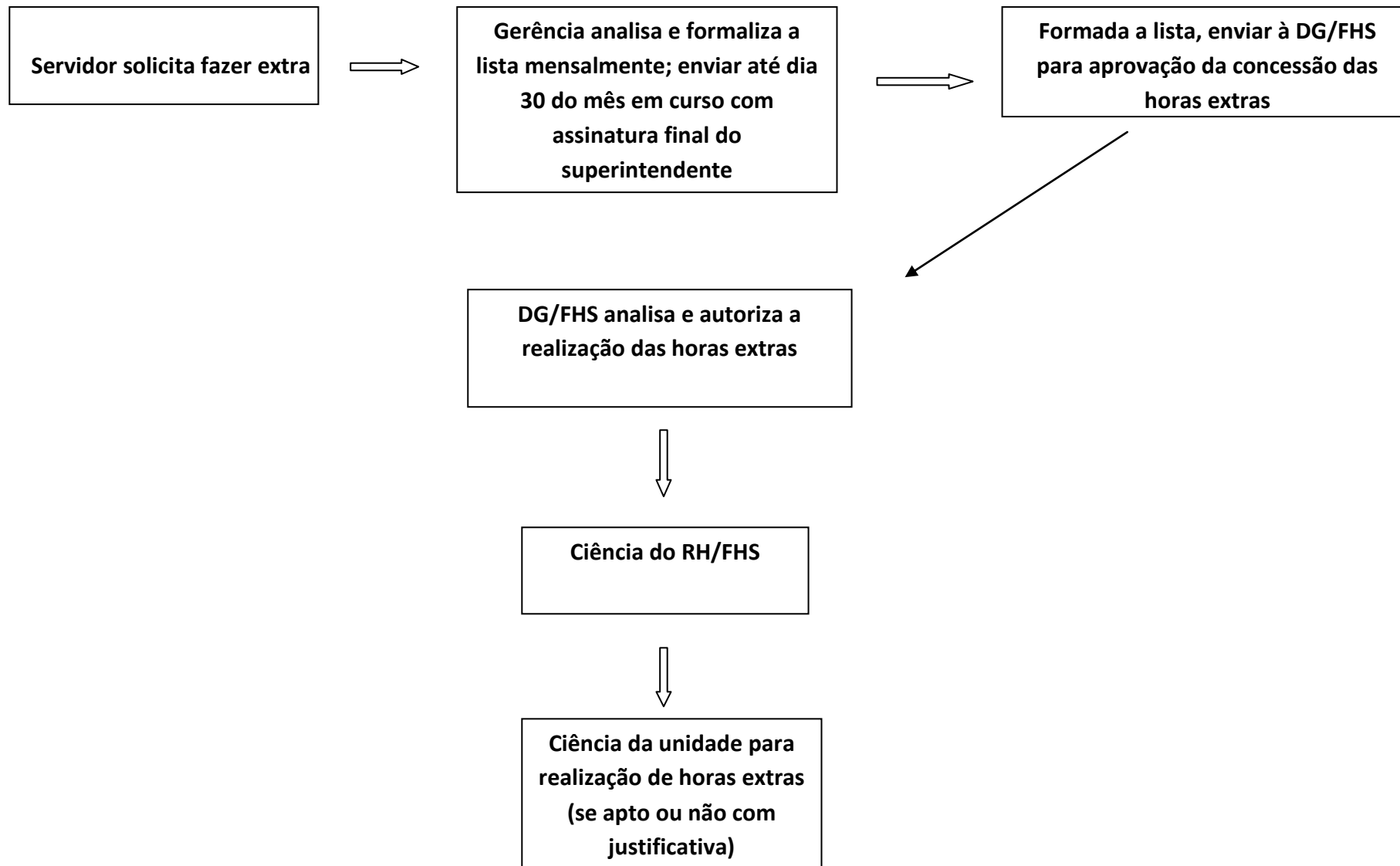
JORGE KLEBER SOARES DE LIMA
DIRETOR GERAL FHS

SECRETARIA DE
ESTADO DA SAÚDE



SERGIPE
GOVERNO DO ESTADO

FLUXO PARA SOLICITAÇÃO /AUTORIZAÇÃO DAS HORAS EXTRAS



OBS: NÃO OBEDECER AO FLUXO ESTABELECIDO IMPLICARÁ EM NÃO PAGAMENTO DA HORA EXTRA TRABALHADA.